

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024
Licitacoes-e nº 1051293

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de consumíveis para os scanners KODAK e FUJITSU, através de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos constantes em edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/08/2024 às 9h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 às 9h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2024 às 9h30.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Coordenadora da Disputa: Nathália Amanda Rodrigues Santos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-140

E-mail: cpl@cepe.com.br

Fone: (81) 3183-2712

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

O Governo do Estado de Pernambuco, através da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, através do Coordenador da Disputa, Davi Severino de Lima, designado pela Portaria DPR nº 096/2023, de 08/11/2023, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 42.191/2015, o Decreto Estadual nº 45.140/2017, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, realizará processo licitatório tipo **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, utilizando o **BANCO DO BRASIL S.A.**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

1.2. A publicidade dos atos a ser praticada durante todo o processo licitatório, à exceção da publicação do Edital, será realizada exclusivamente através dos sítios eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.cepe.com.br" na aba **LICITAÇÕES**, reservando-se, todavia, à CEPE, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, credenciado na função de coordenador da disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de consumíveis para os scanners KODAK e FUJITSU, através de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos constantes em edital.

2.2. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Minuta de Proposta;

III. Exigências para Habilitação;

IV. Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

V. Declaração do Proponente;

VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela CEPE, para fins de contratação.

3.2. As propostas devem ser apresentadas conforme modelo do ANEXO II.

3.3. Apresentar junto à proposta, quando solicitado, os documentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência.

3.4. A estimativa de custos para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5. A forma e o prazo de pagamento e demais condições serão as definidas no Anexo I - Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução deste Processo Licitatório são próprios da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente às condições e exigências deste edital, vedada a participação de consórcios.

5.1.1. Ao participar da LICITAÇÃO desta Companhia, lançando sua proposta no sistema, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente, dentro do prazo previsto no item 7.21, apresentar declaração, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.1.2.1 A ausência da Declaração prevista no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.1.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

5.1.4. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.5. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.1.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.1.7. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Caso seja permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar à CEPE documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnicas necessárias para a execução da parcela do serviço subcontratado.

5.2.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CEPE quanto à qualidade da prestação do serviço.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza de empresa declarada inidônea.

5.3.1. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.3:

5.3.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

5.3.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta eletrônica no portal licitacoes-e, cadastrando o **VALOR GLOBAL** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O valor proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. **Não é necessário anexar documentos**, exceto após a disputa, quando solicitado pelo coordenador da disputa ao licitante fornecedor da melhor proposta, para que a envie a fim de verificar sua efetividade.

6.6. Quando solicitado, o licitante fornecedor deverá encaminhar via Sistema Eletrônico, arquivo anexo com a proposta e especificações técnicas, conforme exigência do Termo de Referência, porém havendo impossibilidade por conta da limitação de tamanho do arquivo, **proposta e especificações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail cpl@cepe.com.br, nomeando o assunto do e-mail “Proposta – Nº da Licitação Eletrônica”**.

6.7. Não é autorizado aos licitantes, durante o processo de envio da proposta eletrônica e disputa, enviar **qualquer informação que identifique a empresa**, sob pena de desclassificação do certame. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do processo.

6.8. A validade de proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

6.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II e acompanhada dos documentos exigidos e orientações do Termo de Referência, conforme o caso.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos de prestação de serviços e demais condições definidas neste edital e os preços deverão ser expressos em Real, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do coordenador da disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. Os FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a fase de participação na disputa com todos os documentos necessários à classificação/habilitação em conformidade com o edital, para evitar quaisquer atrasos no certame.

7.5. O coordenador da disputa verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas, e quando for o caso, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

7.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os FORNECEDORES.

7.8. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo coordenador da disputa, quando for o caso, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o coordenador da disputa **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.10. No que se refere aos lances, o FORNECEDOR será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. Os FORNECEDORES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.12. O FORNECEDOR somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.15. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do coordenador da disputa.

7.16. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o coordenador da disputa verificará a **efetividade** da proposta vencedora, solicitando ao licitante que ofertou a melhor proposta o envio da **proposta ajustada** através do sistema e como há possibilidade de limitação de arquivo, informamos que nos seja enviada **através de e-mail, nomeando o assunto do e-mail “PROPOSTA – Nº DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA”**.

7.17.1. A proposta deverá ser apresentada no **prazo máximo de 30 min**, a contar da solicitação do coordenador da disputa via sistema.

7.17.2. Caso ainda esteja em andamento a disputa do certame o coordenador da disputa prorrogará o prazo para envio da proposta ajustada em **até 1h do fim da disputa**.

7.17.3. A efetividade será analisada conforme orientações do Termo de Referência.

7.17.4. Após a disputa o coordenador da disputa informará aos licitantes sobre a reabertura da sessão e início da fase de negociação.

7.18. Após a verificação da efetividade da proposta, o coordenador da disputa dará início a fase de **NEGOCIAÇÃO**, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

7.18.1. A **NEGOCIAÇÃO** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

7.18.2. Encerrada a **NEGOCIAÇÃO**, não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor global constante na estimativa de custo da contratação elaborada pela CEPE.

7.19. No caso de desconexão do coordenador da disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. A empresa arrematante encaminhará a proposta conforme modelo do **Anexo II** (preenchidos com os preços obtidos após a negociação), os documentos, conforme **Anexo III** e declarações conforme modelos do **Anexo IV** (caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar do tratamento da LC nº 123/2006), **Anexo V** (não enquadramento nos casos de impedimentos para contratar com a CEPE), por e-mail, de imediato ou o mais breve possível, respeitando o prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** após solicitação do coordenador da disputa, devendo ser entregue nas instalações da CEPE **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEPE, membro da Comissão de Licitação ou Coordenador da Disputa, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, **sob pena de eliminação do certame**.

7.22. Os novos preços devem ser calculados considerando-se o mesmo percentual de redução do valor após a fase de lances e negociação.

7.23. Caberá aos FORNECEDORES acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. No julgamento da habilitação e das propostas, a CEPE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.25. No julgamento da proposta e da habilitação, o coordenador da disputa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.27. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEPE;
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.28. As propostas serão conferidas pela CEPE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

7.29. O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação da licitação eletrônica.

7.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o coordenador da disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.31. Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do edital e ofertar menor preço da licitação, após a classificação e realização de lances e negociação.

7.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, na Sede da CEPE ou através da Internet (e-mail: cpl@cepe.com.br).

8.1.1. Na hipótese de pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital de aquisição de bens, cujo prazo de publicidade é de 05 (cinco) dias úteis, conforme alínea "a" do inciso I do Artigo 39 da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo o coordenador da disputa responder a impugnação, motivadamente, em até 01 (um) dia útil.

8.2. A impugnação ao edital, caso interposta através da internet, deverá ser anexada no e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão pdf) e devidamente assinada e acompanhada dos documentos de

identificação, do impugnante, e de comprovação, se for o caso, sob pena de não conhecimento.

8.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

8.4. A CEPE responderá as dúvidas/questionamentos e/ou impugnações solicitadas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

8.5. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação deve ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento.

8.6. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a CEPE a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

8.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DO RECURSO

9.1. Após declaração do vencedor, os licitantes que desejarem recorrer dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação terão um prazo de 24h para registrar intenção de recurso motivado, em campo próprio do sistema licitacoes-e;

9.1.1. O coordenador da disputa possui competência para rejeitar a intenção de recorrer, quando restar evidente a ausência de interesse de agir e de motivação do recurso; isto é, quando da inexistência de efetiva e inequívoca declaração motivada da intenção de recorrer.

9.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrente da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

9.3. O recurso deve ser interposto contendo a qualificação, fundamentação e pedido claros.

9.4. Nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 9.2 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.

9.5. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste edital.

9.6. Caso o coordenador da disputa decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do coordenador da disputa, antes da adjudicação.

9.7. Caso não ratifique a decisão do coordenador da disputa, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, **que poderá ser dispensado e/ou substituído por instrumento similar.**

11.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação das penalidades previstas no “*caput*” do item 16.

11.3. No ato da assinatura, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento que comprove os poderes para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato em nome da empresa.

11.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Similar.

11.6. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoantes prazos e condições descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços - ARP** conforme minuta (**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**) deste edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. A **Ata de Registro de Preços - ARP** não obriga a **CEPE** a firmar contratação na quantidade estimada.

12.3. O Licitante Vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, a assinar a **Ata de Registro de Preços - ARP** a ser lavrada pela **CEPE**.

12.4. O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela **CEPE**.

12.5. Na assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.6. A **Ata de Registro de Preços - ARP** deverá ser assinada por representante(s) legal(is), credenciado(s), diretor(es) ou sócio(s) da(s) empresa(s), devidamente acompanhado(s) respectivamente, de procuração (se for o caso), contrato social e documento de identificação.

12.7. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP** ou havendo recusa em fazê-lo, a(s) empresa(s) em questão será(ão) desclassificada(s), e fica facultado à **CEPE**, proceder a reclassificação das propostas e convocar os licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **Ata de Registro de Preços - ARP**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais desde que a prestação de serviços seja prestada nas mesmas condições e preços da primeira classificada.

12.8. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

12.8.1. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados;

12.8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **Ata de Registro de Preços - ARP**, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes;

12.8.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, se for o caso, será conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.9. O extrato da Ata de Registro de Preços com a indicação dos respectivos fornecedores e valor total serão divulgados em meio eletrônico no site www.cepe.com.br na aba de LICITAÇÕES durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

13.1. A Ata de Registro de Preços - ARP, decorrente desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Contratante, quando:

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência.

13.1.1.2. A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da **Ata de Registro de Preços - ARP**.

13.1.1.3. A licitante vencedora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Contratante não aceitar sua justificativa.

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

13.1.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Contratante.

13.1.1.6. A licitante vencedora, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da **Ata de Registro de Preços - ARP**, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 13.1** deste edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

13.4. A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à **CEPE** a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DAS ADESÕES

Poderão aderir ao **Sistema de Registro de Preços** decorrentes das licitações da **CEPE** somente empresas estatais e suas subsidiárias que pertençam ao Governo do Estado de Pernambuco ou por outras empresas estatais Estaduais ou Federais, excluídas as Municipais.

15. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com o previsto no Anexo I - Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme descrita no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme Art. 213 do Regulamento da **CEPE**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias úteis.

17.2. Os prazos previstos neste edital iniciam e expiram exclusivamente em dia úteis de expediente no âmbito deste órgão.

17.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. É facultado ao coordenador da disputa, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo coordenador da disputa, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa.

17.11. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

17.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o coordenador da disputa.

Recife, 23 de julho de 2024.

Nathália Rodrigues
Coordenadora da Disputa

ANEXO I

=====

TERMO DE REFERÊNCIA

=====

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e requisitos para o processo licitatório, visando ao Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de consumíveis para scanners KODAK e FUJITSU.

2. JUSTIFICATIVA

O processo de contratação para a aquisição do objeto está fundamentado no crescimento da área de digitalização, alinhado ao que dispõe a Lei nº 15.529 de 23 de junho de 2015;

A aquisição dos consumíveis para os scanners é essencial para mantermos o bom funcionamento dos equipamentos de digitalização para atender os contratos vigentes e as futuras contratações sob a responsabilidade do Departamento de Digitalização da Cepe. A substituição periódica dos materiais que se desgastam com o uso dos scanners é indispensável para aperfeiçoar a qualidade e a agilidade no processo produtivo;

O motivo da especificação das marcas KODAK e FUJITSU se dá porque dispomos de 25 unidades de scanners da marca KODAK e 18 da marca FUJITSU em nosso parque sendo necessária a substituição dos consumíveis originais das referidas marcas para garantir a máxima compatibilidade e desempenho operacional;

Dessa forma, o registro de preços com a previsão de aquisição dos consumíveis dos equipamentos é necessário, e constitui a melhor forma de assegurar que os contratos, cuja Cepe é a parte contratada, sejam atendidos efetivamente, com elevado padrão de qualidade.

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **consumíveis para os scanners KODAK e FUJITSU**, através de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos constantes neste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

| | Item | Fabricante | Descrição | Quantidade estimada |
|----|---------|------------|---|---------------------|
| 1 | KODAK | | Módulo de separação - Série i3000 | 20 |
| 2 | KODAK | | Módulo de separação - Série i4000 | 20 |
| 3 | KODAK | | Módulo de alimentação - Série i3000 | 20 |
| 4 | KODAK | | Módulo de alimentação - Série i4000 | 20 |
| 5 | KODAK | | Roletes de alimentação e separação - Séries i2000 e i3000 | 400 |
| 6 | KODAK | | Roletes de alimentação e separação - Séries i4000 | 700 |
| 7 | KODAK | | Pads de pré-separação- Série i3000 | 100 |
| 8 | KODAK | | Pads de pré-separação - Série i4000 | 100 |
| 9 | KODAK | | Guia de imagem superior - Série i3000 | 20 |
| 10 | KODAK | | Guia de imagem superior - Série i4000 | 20 |
| 11 | KODAK | | Guia de imagem inferior - Série i3000 | 20 |
| 12 | KODAK | | Guia de imagem inferior - Série i4000 | 20 |
| 13 | KODAK | | KIT único com módulo de separação + módulo de alimentação + pad pré-separação | 20 |
| 14 | FUJITSU | | Kit Rolete de contenção FI 7600/FI 7700 PA 03740-K010 | 400 |
| 15 | FUJITSU | | Kit Rolete de alimentação FI 7600/FI 7700 PA 03740-K011 | 400 |

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os consumíveis em questão devem atender a requisitos técnicos específicos, compatíveis com os scanners da marca KODAK, séries i2000, i3000 e i4000 e FUJITSU séries FI 7600 e FI 7700.

- 5.1. Módulo de separação - Série i3000;
- 5.2. Módulo de separação - Série i4000;
- 5.3. Módulo de alimentação - Série i3000;
- 5.4. Módulo de alimentação - Série i4000;
- 5.5. Roletes de alimentação e separação - Séries i2000 e i3000;
- 5.6. Roletes de alimentação e separação - Séries i4000;
- 5.7. Pads de pré-seleção - Série i3000;
- 5.8. Pads de pré-seleção - Série i4000;
- 5.9. Guia de imagem superior - Série i3000;
- 5.10. Guia de imagem superior - Série i4000;
- 5.11. Guia de imagem inferior - Série i3000;
- 5.12. Guia de imagem inferior - Série i4000;
- 5.13. KIT único com módulo de separação + módulo de alimentação + pad pré-separação;
- 5.14. Kit consumível Fujitsu – Rolete de contenção FI 7600/FI 7700 PA 03740-K010;
- 5.15. Kit consumível Fujitsu – Rolete de alimentação FI 7600/FI 7700 PA 03740-K011.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas deste termo de referência;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os consumíveis entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa fornecedora;

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos consumíveis;

6.5. Verificar as perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, sujeitos à troca se verificando qualquer anormalidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Nenhum produto constante do presente termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão, ademais todo material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;

7.2. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Editora de Pernambuco;

7.4. Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos equipamentos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.6. Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora dos consumíveis as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transporte, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho do fornecimento dos equipamentos, ficando a Companhia Editora de Pernambuco isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

7.7. Responsabilizar-se pela entrega dentro do prazo exigido.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega e instalação serão na sede da Companhia Editora de Pernambuco, situada na Rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife-PE, CEP. 50.100-140, ou na filial, situada na Rodovia BR 101 Sul,

5225, no Condomínio Multimodal – Cone, Módulo 7, Galpão 11, na cidade do Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP. 54.503-900;

8.2. O pedido será realizado através de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e deverá ser atendido pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.3. Os produtos que não estejam adequados às especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser substituídos no mesmo prazo do item 8.2.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **15 (quinze) dias** após a entrega do material e respectivo recebimento definitivo do objeto pelo responsável da Contratante, com o atesto da Nota Fiscal.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá possuir os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, contato, e-mail, responsável da empresa, dados bancários), e na composição do preço proposto, incluir todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento do objeto;

10.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

10.3. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação, tudo conforme Anexo II – Proposta de Preço;

10.4. Os valores das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores ao custo estimado do certame;

10.5. O licitante deverá informar na proposta a **marca, modelo e fabricante** dos consumíveis;

10.6. Anexar à proposta de preços a ficha técnica dos consumíveis.

11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com o § 2º, inciso II c/c o § 3º do Art. 7º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE, farão parte do processo licitatório os seguintes documentos:

11.1. Contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela receita federal;

11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de **ATESTADOS** de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.6. A comissão de licitação poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Definido o licitante vencedor, os demais licitantes poderão manifestar o interesse em serem incluídos no cadastro de reserva anexo à ata de registro de preços, aceitando cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

12.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada nas hipóteses em que o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não fornecer o produto original da sua proposta e nem substituí-lo por outro de qualidade igual ou superior, ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A CEPE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;

13.2. Para todos os pedidos demandados, será realizada pesquisa de mercado, salvo se realizada em até 30 (trinta) dias antes do pedido, mantendo-se, portanto, os preços mais vantajosos para a CEPE;

13.3. A partir da assinatura da Ata, contar-se-á 60 (sessenta) dias para a realização da primeira pesquisa de mercado;

13.4. A pesquisa de mercado deverá conter, pelo menos, 3 (três) orçamentos, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade ou limitação do mercado, o que deve ser circunstanciadamente justificado;

13.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14. DA LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA, ORÇAMENTO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tipo de Licitação: LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO.

Orçamento: SIGILOSO.

Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

15. PENALIDADES CABÍVEIS

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 94 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

b2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

b4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

d) A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEPE.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos próprios da Companhia Editora de Pernambuco

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Art. 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CONTRATANTE, fica designado como fiscal do contrato a Gerente de Digitalização Ana Cláudia Alencar, e como gestora a Superintendente de Digitalização, Gestão e Guarda de Documentos Symone Farias.

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

À

Companhia Editora de Pernambuco,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 010/2024 – Licitação Eletrônica nº 008/2024, nos termos do edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

| Item | Descrição | Marca | Quantidade estimada | Valor Unitário (R\$) |
|------|---|---------|---------------------|----------------------|
| 1 | Módulo de separação – Série i3000 | KODAK | 20 | |
| 2 | Módulo de separação – Série i4000 | KODAK | 20 | |
| 3 | Módulo de alimentação - Série i3000 | KODAK | 20 | |
| 4 | Módulo de alimentação - Série i4000 | KODAK | 20 | |
| 5 | Roletes de alimentação e separação - Séries i2000 e i3000 | KODAK | 400 | |
| 6 | Roletes de alimentação e separação - Séries i4000 | KODAK | 700 | |
| 7 | Pads de pré-separação- Série i3000 | KODAK | 100 | |
| 8 | Pads de pré-separação - Série i4000 | KODAK | 100 | |
| 9 | Guia de imagem superior - Série i3000 | KODAK | 20 | |
| 10 | Guia de imagem superior - Série i4000 | KODAK | 20 | |
| 11 | Guia de imagem inferior - Série i3000 | KODAK | 20 | |
| 12 | Guia de imagem inferior - Série i4000 | KODAK | 20 | |
| 13 | KIT único com módulo de separação + módulo de alimentação + pad pré-separação | KODAK | 20 | |
| 14 | Kit Rolete de contenção FI 7600/FI 7700 PA 03740-K010 | FUJITSU | 400 | |
| 15 | Kit Rolete de alimentação FI 7600/FI 7700 PA 03740-K011 | FUJITSU | 400 | |

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxx (por extenso)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Representante da empresa:

CARGO:

CPF:

RG:

Assinatura e carimbo do representante

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, **dentro dos seus respectivos prazos de validade** sob pena de desclassificação.

1. Qualificação Jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.2. Junto ao documento de qualificação jurídica, tratando-se de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para os atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de RG e CPF, ou documento oficial equivalente do procurador e responsável legal da empresa.

2. Qualificação de Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, expedida pela receita federal;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal;

OBS.1: Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

OBS.2: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBS.3: A não regularização da documentação da ME ou EPP, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. A Exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos itens 2.2 a 2.4 poderão ser supridas pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste referência ao documento em substituição, no prazo de validade.

2.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

II - Empresas **não optante** pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (**ANEXO IV**).

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de **ATESTADOS** de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO IV

=====

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

=====

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CEPE

=====

À

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
RUA COELHO LEITE, Nº 530 - SANTO AMARO
RECIFE-PE

REF: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEPE;

II. Esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CEPE;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CEPE

b) empregado de CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Pernambuco;

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEPE há menos de 6 (seis) meses."

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Representante Legal)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
LICITAÇÃO CEPE - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade do Recife, Pernambuco, reuniram-se de um lado, a **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, com sede na rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, João Baltar Freire, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Igor Pessoa Burgos, residentes e domiciliados, respectivamente, em Jaboatão dos Guararapes-PE e em Recife-PE, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo seu Cargo,, CPF, RG, residente e domiciliado, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Estadual nº 12.986/2006, do Decreto Estadual nº 42.191/2015, do Decreto Estadual nº 45.140/2017, da Lei Estadual nº 12.525/2003 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE e do Edital da **Licitação Eletrônica nº 008/2024**, ao **Registro de Preços** para o fornecimento de consumíveis para os scanners KODAK e FUJITSU, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme tabela abaixo:

Lote Único

| Item | Descrição | Formato | Marca/Fabricante | Quantidade estimada | Valor Unitário (R\$) |
|------|-----------|---------|------------------|---------------------|----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Fica declarado que o preço constante na presente ata, portanto, registrado, é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

As obrigações da **CEPE** e da **EMPRESA VENCEDORA**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento da **Licitação Eletrônica nº 008/2024**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

João Baltar Freire
Diretor-Presidente

Igor Pessoa Burgos
Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA VENCEDORA

Nome do Representante Legal
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Fernandes registrado(a) civilmente como Bruna Bezerra Cavalcanti Fernandes**, em 24/07/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Amanda R. Santos**, em 24/07/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53536310** e o código CRC **F292F5F7**.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Rua Coelho Leite, 530, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-140, Telefone: 3183-2700